

ADVICE INFORMA:

REFORMA TRIBUTÁRIA

2ª EDIÇÃO

FEVEREIRO DE 2024



ADVICE GROUP

Somos uma empresa de excelência em BPO Contábil que atua no Mercado Nacional há mais de 14 anos atendendo Médias e Grandes Empresas de diversos Setores Econômicos.


Temos expertise em empresas de Lucro Real. Atendemos também empresas do Lucro Presumido e Simples Nacional.

Estamos em constante evolução, aprimorando e inovando nossos processos com uso de tecnologias como também desenvolvendo-as em nosso Lab. Nossas decisões seguem as ODS do Pacto Global da ONU e temos sérios compromissos anticorrupção e de Compliance.

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza, Salas 501 a 504

Salvador - BA

CEP: 41820-020



APROVADA A REFORMA TRIBUTÁRIA: AVALIANDO IMPACTOS E MAXIMIZANDO OPORTUNIDADES DE VALOR

A implementação da Reforma Tributária assinala um ponto de virada histórico para o país, inaugurando a tão aguardada modernização de nosso sistema tributário, anteriormente complexo e pouco competitivo.

Embora os detalhes do novo sistema estejam ainda por serem completamente delineados, este é o momento propício para avaliar os potenciais impactos em sua empresa, tanto em termos de processos quanto de modelagem, buscando extrair valor.

Esta transformação é crucial não apenas para os negócios individualmente considerados, mas também para a saúde geral de nossa economia.

PANORAMA DAS MUDANÇAS

Novos tributos propostos sobre o consumo

Extinção de 4 tributos e redução da alíquota geral do IPI a zero.

PIS

COFINS

ICMS

ISS

IPI*

*O IPI será mantido para os produtos que tenham industrialização incentivada na ZFM.

Criação de 3 novos tributos, sendo 2 com as mesmas regras:

IVA DUAL:

- 1 Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) – Federal
- 2 Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - Subnacional (Estados, Distrito Federal e Municípios)

3 Imposto Seletivo (IS) - Federal

Novas contribuições dos Estados:

Resumindo, a proposta atribui aos Estados a competência para criar contribuições sobre produtos primários e semielaborados, visando financiar projetos de infraestrutura e habitação. Essas contribuições substituiriam os fundos estaduais existentes até 30 de abril de 2023, estabelecidos como requisito para a aplicação de benefícios fiscais relacionados ao ICMS. A nova contribuição terá uma alíquota e base de cálculo não superiores às das contribuições substituídas e será extinta em 31 de dezembro de 2043.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Durante o período de transição, ocorrerá a coexistência simultânea dos dois sistemas tributários, com a arrecadação de tributos antigos e novos de forma paralela.

**2026**

IBS terá alíquota de 0,1% e CBS de 0,9%, sendo que o montante recolhido será deduzido dos valores devidos de PIS/Cofins.

2027

IBS será cobrado à alíquota estadual de 0,05% e municipal de 0,05% e a CBS será reduzida em 0,1%.

2028

- Extinção do PIS/Cofins, desde que instituída plenamente a CBS.
- Redução das alíquotas do IPI zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na ZFM.
- Início da cobrança do IS.

2029

Alíquotas do ICMS e do ISS serão reduzidas nas seguintes proporções: 9/10 em 2029; 8/10 em 2030; 7/10 em 2031; e 6/10 em 2032.

2032

Adoção plena do novo sistema de tributação sobre o consumo.

2033

Benefícios ou incentivos de ICMS e ISS serão reduzidos nessas mesmas proporções até 2032, último ano de sua existência.

UM AVANÇO SIGNIFICATIVO PARA O NOSSO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Após um extenso período de transição, a reforma proposta trará uma significativa simplificação e racionalização da tributação sobre o consumo no país. Algumas das principais características incluem a unificação de tributos federais, estaduais e municipais em um IVA dual, com competências distintas.

A transparência será promovida pela tributação “por fora” e no destino, reduzindo conflitos fiscais entre Estados. A implementação da não cumulatividade ampla será crucial para a competitividade empresarial, desonerando exportações e investimentos.

A reforma também busca reduzir o contencioso tributário e custos de conformidade, além de criar um fundo para compensar empresas beneficiárias de benefícios fiscais relacionados ao ICMS. Essas medidas visam estruturar positivamente o cenário tributário e fortalecer o ambiente de negócios no Brasil.



IMPACTO PARA OS NEGÓCIOS

Na perspectiva macroeconômica, existe um consenso, respaldado por diversos estudos de instituições conceituadas, de que mesmo considerando as exceções do IVA Dual em relação ao modelo ideal de IVA, juntamente com as novas incidências cumulativas, esse modelo trará impactos positivos significativos no PIB do Brasil, resultando em ganhos de produtividade e criação de empregos.

Embora os detalhes específicos do novo sistema sejam de competência de uma futura Lei Complementar, já é possível antecipar mudanças operacionais e potenciais efeitos na carga tributária ao longo das cadeias de produção que se estendem até o consumidor interno ou mercado externo. É crucial avaliar como a redistribuição tributária pode estimular investimentos e otimizar as atuais cadeias de produção, reduzindo ineficiências logísticas e redesenhando a localização dos diferentes elos na cadeia de valor, desde a importação e manufatura até a distribuição e revenda.

Os ganhos de eficiência operacional, assim como os impactos na carga tributária entre setores e até mesmo entre empresas do mesmo setor, serão objetos de negociação entre fornecedores, produtores, distribuidores e consumidores finais. Nesse sentido, os esforços futuros de modelagem econômico-financeira devem se concentrar nessas dinâmicas para garantir uma transição suave e eficaz para o novo sistema tributário.



QUAL DEVE SER O FOCO NESTE MOMENTO

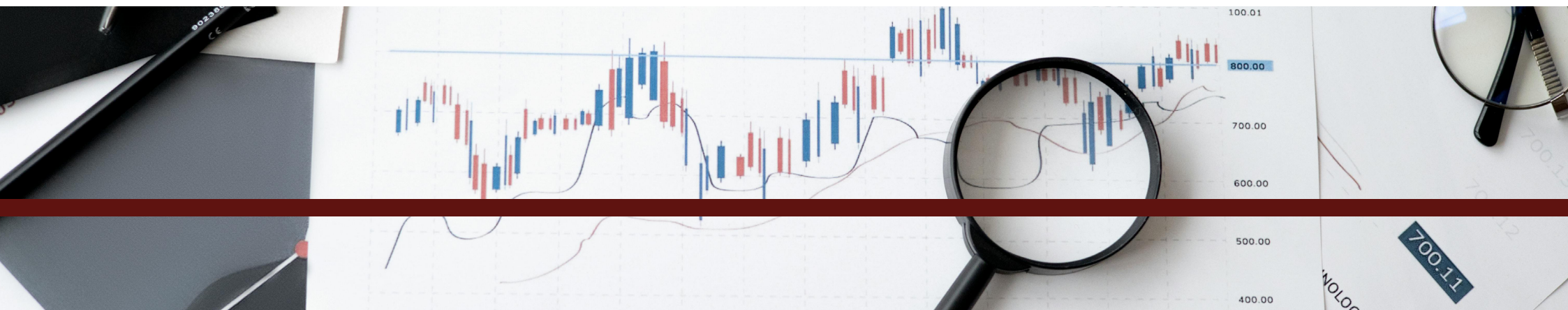


O impacto do recente sistema tributário será diversificado, variando conforme o setor e a localização de cada elo na cadeia produtiva de cada empresa. Isso demandará uma análise aprofundada para considerar estratégias de reposicionamento e ajustes operacionais, levando em conta vários fatores. Isso inclui a redução gradual de incentivos fiscais em contraposição aos ganhos de eficiência logística e operacional resultantes da relocação de operações.

A análise também deve contemplar a perspectiva de alterações nos preços de venda ou custos de suprimentos, a redução de investimentos em estoques multilocalizados, a diminuição de custos e fluxos de transporte de cargas, e os benefícios de sinergia provenientes da integração de operações e redução de entidades jurídicas no mesmo grupo econômico.

É imperativo antecipar os impactos econômicos em diferentes segmentos e mercados, considerando seu efeito na concorrência e possíveis novos entrantes. Isso inclui avaliar o impacto das novas alíquotas efetivas na demanda dos consumidores, entre outros fatores que podem influenciar significativamente o volume e o retorno sobre investimentos.

Já é possível identificar tendências de transformação operacional, permitindo a tomada de decisões estratégicas em 2024, com a implementação planejada entre 2024 e 2026. Essa abordagem proativa ajudará as empresas a se adaptarem eficientemente ao novo cenário tributário e a maximizarem os benefícios decorrentes dessas mudanças.





CONCLUSÃO

A aprovação da Reforma representa o resultado alcançado para a reestruturação da tributação do consumo no país, considerando as atuais circunstâncias políticas e os diversos interesses dos entes federativos e setores econômicos.

Neste momento, torna-se crucial a análise dos amplos impactos da reforma e o início do planejamento estratégico, que abrange reprecificação, transformação de cadeias, ajustes nos processos e a redefinição dos modelos de negócio. Esta avaliação vai além do âmbito jurídico-tributário ou contábil, abarcando a elasticidade de preços, a demanda e a identificação de sinergias operacionais. Uma abordagem holística de gestão de riscos, apoiada por tecnologia e análise preditiva de dados integrada, se torna uma poderosa alavanca de valor para os negócios.

Este é um exercício que exige a participação ativa dos mais altos níveis de decisão nas empresas, envolvendo diversas áreas operacionais. É crucial que seja compreendido e avaliado pelo C-Level e pelo Conselho de Administração para garantir uma adaptação eficaz às mudanças e a maximização das oportunidades decorrentes da Reforma Tributária.

O conteúdo desse material destina-se apenas à informação geral, não constitui uma opinião, recomendação ou entendimento da Advice Group, e nem pode ser utilizado como, ou em substituição, a uma consulta formal a um profissional habilitado.

A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da Advice Group para o caso específico da sua empresa.

A consulta do material aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores neles introduzidas, inclusive da legislação. Os temas tratados neste informativo estão apresentados de forma resumida. Todos os direitos autorais reservados à Advice Group. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.



Elde Oliveira
Sócio

Contatos:

(71) 98821-7903

(71) 3033-7903

E-mail: elde@advicegroup.com.br

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza,
Salas 501 à 504. Salvador - BA | CEP: 41820-020

CONHEÇA NOSSAS REDES SOCIAIS:



CEO da Advice Group, Especialista em Contabilidade e desenvolvimento de negócios, tem prestado consultoria em Companhias nacionais e multinacionais, com liderança e busca por resultados.

Possui 18+ anos que atua como Contador Responsável pela assinatura de Balanços de diversas companhias, atuou como gerente de grandes organizações de Contabilidade onde adquiriu todas as habilidades para o desenvolvimento de negócios e consultoria, também, participa de conselhos fiscais de grandes instituições, foi membro do conselho temático da FIEB (Conselho de Assuntos Fiscais e Tributários – CAFT).

- Graduado em Ciências Contábeis (Fundação Visconde de Cairu).
- Pós-Graduado em Direito Tributário (UFBA).
- Pós-Graduando em Direito Empresarial (UNIFACS).
- Especializado nas áreas de planejamento tributário, reorganização societária e assessoria empresarial.
- Presidente do Conselho Fiscal da Petrobahia SA.
- Vogal na Junta Comercial da Bahia (JUCEB), representando a União pelo DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, departamento vinculado ao Ministério da Economia.
- Ex-Conselheiro do CONSEF (Conselho de Fazenda da Bahia), órgão vinculado à SEFAZ-BA, responsável por julgar os processos decorrentes de lançamentos de tributos e da aplicação de penalidades.